



PUBLICADO	
Dia	27 / 09 / 2023
Jornal	Diário Oficial
	nº 2271
	Flávio Selho
	ASSINATURA

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N° 5352 / 2023

**“DISPÕE SOBRE A FOLGA
COMPENSATÓRIA DE SERVIDORES
MUNICIPAIS QUE PRESTAREM
SERVIÇOS NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO
TUTELAR MUNICIPAL”**

O PREFEITO DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o processo de escolha dos membros do Conselho depende da colaboração de servidores públicos para auxiliar no dia do pleito.

Considerando as disposições da lei n.º 9.504/97, que estabelece no seu art. 98 a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação.

Considerando que a resolução do CONANDA de n.º 231/2023, prevê em seu art. 10, inciso II, a aplicação analógica do art. 98 da lei 9.504/97.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de folga compensatória aos servidores públicos que trabalharem no dia de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Municipal, a gozar de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições perante à Administração Pública, sem prejuízo do salário, vencimento, ou qualquer vantagem.

Art. 2º As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância, desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pelo gestor da Secretaria em que o servidor estiver lotado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /

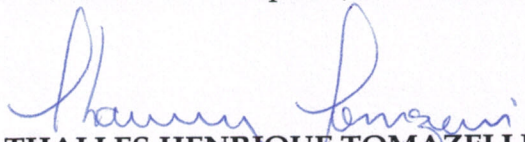
Thalles
Thalles Henrique Tomazetti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí/MS, 26 de setembro de 2023.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal